



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROTOCOLO

EM 21/03/2025

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025

“Dispõe sobre Alterações nas Leis nº. 2.481/2021, 2.482/2021 e 1.453/2000, que disciplinam sobre a estruturação do quadro de agentes políticos, cargos em comissão, funções gratificadas e a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 2.481/2021, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º. O Gabinete do Prefeito será composto pelos seguintes Órgãos, Diretorias, Assessorias:

- I – Assessoria de Gabinete
- II – Controladoria Interna
- III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- IV- Ouvidoria Geral do Município
- V - Procuradoria-Geral do Município”

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 2.481/2021 passa a vigorar acrescida do Art. 10A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será composta pelas seguintes Diretorias e Setores:

- I - Diretoria de Desenvolvimento Rural
- II – Diretoria de Desenvolvimento Ambiental
- III- Setor de Fiscalização Ambiental
- IV- Setor de Análise Ambiental



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- V- Setor de Gestão de Unidade de Conservação
- VI- Setor de Inspeção Municipal

Parágrafo único. A Secretaria de que trata o caput deste Artigo é Órgão independente e não vinculado a demais Secretarias ou semelhantes.”

Art. 3º. A Lei Municipal n.º 2.481/2021 passa a vigorar acrescida do Art. 19A, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I- Executar os seguintes programas governamentais:

- a) agricultura, psicultura e pecuária;
- b) naturais renováveis;
- c) recursos cooperativismo e associativismo;
- d) assistência técnica e extensão rural;
- e) abastecimento, ensilagem e armazenamento;
- f) pesquisa e experimentação animal e vegetal;
- g) defesa sanitária animal e vegetal;
- h) controle ambiental;
- i) preservação e conservação ambiental;
- j) recuperação de áreas degradadas;
- k) abastecimento d’água de comunidades rurais; e
- l) fortalecimento da agricultura familiar.

II- formular e implementar políticas públicas municipais para o desenvolvimento agrícola e a proteção ambiental;

III- coordenar ações de incentivo à agricultura familiar, agroecologia e extensão rural;

IV- fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V- promover a educação ambiental e manejo sustentável dos recursos naturais;

VI- gerenciar unidades de conservação municipais;

VII- controlar e executar o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- VIII- fomentar a regularização ambiental e fundiária de propriedades rurais;
- IX- estimular boas práticas de manejo agrícola e conservação do solo e da água;
- X- articular parcerias com entidades estaduais, federais e privadas; e
- XI- emitir pareceres técnicos e licenciar pequenas atividades de impacto local.”

Art. 4º. A Lei Municipal n.º 2.482/2021 passa a vigorar acrescida do Art. 19A, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Fica criado o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. As atribuições, carga horária, habilitação mínima exigida e a remuneração do cargo de agente político que trata o caput deste Artigo são as constantes do Anexo I dessa Lei.”

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.482/2021 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo ora criado:

ANEXO I

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Provimento: Livre nomeação e exoneração.
Recrutamento: Amplo
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Atribuições: • Formular, coordenar e implementar políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e proteção ambiental; • Elaborar o plano de metas e o planejamento anual da Secretaria, alinhado com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); • Propor e gerir programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia, piscicultura, pecuária, extensão rural, abastecimento e segurança alimentar. • Coordenar os trabalhos das diretorias e setores vinculados à Secretaria; • Supervisionar o cumprimento das ações de licenciamento ambiental, fiscalização, controle e recuperação de áreas degradadas; • Monitorar e avaliar a execução dos programas e metas institucionais da pasta. • Fomentar a assistência técnica e a capacitação de agricultores; • Incentivar práticas sustentáveis de uso do solo e da água.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Implementar ações de educação ambiental em parceria com escolas, associações e conselhos;
- Gerenciar as Unidades de Conservação sob responsabilidade do município;
- Supervisionar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal;
- Representar o município junto a conselhos, comitês, fóruns e demais instâncias deliberativas relacionadas ao meio ambiente e à agricultura;
- Estabelecer convênios, parcerias e cooperação com instituições estaduais, federais, privadas e da sociedade civil organizada;
- Buscar recursos junto a órgãos de fomento estaduais e federais.
- Propor projetos de lei e regulamentações pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
- Encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao Gabinete do Prefeito;
- Zelar pelo bom uso dos recursos públicos, materiais e humanos da Secretaria.

Habilitação mínima exigida: Ensino Superior Completo (preferência em áreas afins)

Subsídio: R\$7.030,81 (sete mil e trinta reais e oitenta e um centavos)

Art. 6º. O Parágrafo primeiro, do Art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.453/2000, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo 1º. Os cargos do provimento efetivo integrarão os seguintes grupos funcionais:

(...)

GRUPO E- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

(...)

Art. 7º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.453/2000, passa a vigorar acrescido do Grupo E, observado o disposto nos Anexos II e V:

GRUPO E



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO		ANALISTA AMBIENTAL	
JORNADA DE TRABALHO	40 horas Semanais	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	R\$ 4.407,20 (quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)
ÁREA DE RECRUTAMENTO		Ampla	
DESCRIÇÃO DO TRABALHO		TRABALHO QUALIFICADO	
Atribuições:			
• Auxiliar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e outros instrumentos de gestão ambiental. • Propor e acompanhar políticas públicas ambientais de forma integrada com outras secretarias e esferas de governo. • Emitir pareceres técnicos. • Acompanhar vistorias e inspeções ambientais. • Apoiar ações de fiscalização ambiental e aplicação de medidas administrativas, quando necessário. • Planejar e executar campanhas e programas de educação ambiental formal e não formal. • Promover ações de sensibilização junto à população, escolas, produtores rurais e empresas locais. • Acompanhar a situação de APPs, unidades de conservação, nascentes e áreas de recarga hídrica. • Apoiar e elaborar projetos de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com espécies nativas. • Desenvolver e acompanhar projetos de arborização urbana, agroecologia, saneamento básico e uso sustentável do solo. • Apoiar a regularização ambiental de propriedades rurais, com foco no CAR, PRA, outorgas e outros instrumentos legais. • Acompanhar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no município. • Elaborar relatórios técnicos, monitorar contratos de coleta, destinação final e pontos de descarte irregular. • Levantar, organizar e monitorar dados e indicadores ambientais do município. • Produzir relatórios, mapas e diagnósticos ambientais para subsidiar a tomada de decisão.			



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Prestar assessoria técnica à Secretaria, ao Prefeito e aos conselhos ambientais (CODEMA e CMSBI).
- Representar a Secretaria em reuniões, fóruns e audiências públicas.

REQUISITOS: Ensino Superior em áreas ambientais (Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, Gestão Ambiental, Ecologia, entre outros)

DENOMINAÇÃO	Fiscal de meio ambiente		
JORNADA DE TRABALHO	40 horas Semanais	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reis)
ÁREA DE RECRUTAMENTO	Ampla		
DESCRIÇÃO DO TRABALHO	TRABALHO QUALIFICADO		
Atribuições:			
• Realizar vistorias, inspeções e diligências em propriedades urbanas e rurais, empresas, empreendimentos e obras com potencial impacto ambiental. • Verificar o cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal, bem como de licenças e autorizações ambientais. • Lavrar notificações, autos de infração, embargos e termos de apreensão, interdição e/ou demolição de acordo com as infrações constatadas. • Acompanhar e cobrar a regularização de passivos ambientais. • Apoiar ações de combate a queimadas, desmatamentos ilegais, caça e pesca predatória, ocupações irregulares em APPs e áreas públicas. • Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, como oficinas, serrarias, postos de combustíveis, galpões e loteamentos. • Orientar munícipes, empreendedores e instituições sobre a legislação ambiental vigente. • Participar de campanhas e eventos de educação ambiental promovidos pela Secretaria. • Auxiliar no levantamento de dados de campo para elaboração de relatórios, mapas, estudos de impacto e diagnóstico ambiental.			



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Trabalhar em conjunto com analistas ambientais e técnicos da Secretaria para fiscalização integrada.
- Atuar em ocorrências como deslizamentos, vazamentos, poluição de corpos d'água, corte de árvores nativas, entre outros.
- Apoiar operações conjuntas com a Polícia Militar Ambiental, Ministério Público, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, entre outros.

REQUISITOS: Ensino técnico (em Meio Ambiente, Agrícola, Agropecuária, Florestal ou correlatos)

DENOMINAÇÃO	Gestor de unidades de conservação		
JORNADA DE TRABALHO	40 horas Semanais	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	R\$ 4.407,20 (quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)
ÁREA DE RECRUTAMENTO		Ampla	
DESCRIÇÃO DO TRABALHO		TRABALHO MÉDIO QUALIFICADO	
Atribuições:			
○ Coordenar a elaboração, implementação e atualização dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação sob jurisdição municipal. ○ Implementar e gerir instrumentos de gestão participativa como Conselhos Gestores das UCs. ○ Monitorar a integridade ecológica das UCs, identificando pressões, ameaças e ocorrências de degradação ambiental. ○ Planejar ações de vigilância e apoio à fiscalização ambiental, em conjunto com os Fiscais Ambientais e órgãos parceiros. ○ Desenvolver e implementar programas de educação ambiental no interior das UCs. ○ Planejar e coordenar o uso público das áreas, como trilhas, visitas guiadas, eventos de sensibilização, observação da fauna e atividades de ecoturismo sustentável. ○ Articular parcerias com universidades, ONGs, órgãos ambientais e comunidades locais para pesquisa, extensão, voluntariado e recuperação ambiental. ○ Promover a valorização do conhecimento tradicional e da participação comunitária na conservação.			



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros destinados à manutenção das UCs.
- Elaborar projetos para captação de recursos junto a fundos ambientais, editais e convênios.
- Coordenar ações de restauração ecológica, manejo de trilhas, recuperação de nascentes e reflorestamento com espécies nativas dentro das UCs.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a situação das UCs, indicadores ecológicos, atividades realizadas, metas e resultados alcançados.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em áreas como Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ecologia, Geografia, Gestão Ambiental ou áreas afins.

DENOMINAÇÃO	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – Autoridade Fiscal		
JORNADA DE TRABALHO	40 horas Semanais	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	R\$ 4.776,24 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
ÁREA DE RECRUTAMENTO	Ampla		
DESCRIÇÃO DO TRABALHO	TRABALHO MÉDIO QUALIFICADO		
Atribuições:			
• Coordenar e Realizar vistorias e inspeções periódicas em agroindústrias, queijarias, abatedouros, entrepostos, meliponários, entre outros. • Verificar as condições higiênico-sanitárias, estruturais e operacionais dos estabelecimentos registrados ou em processo de regularização. • Acompanhar o processo produtivo, assegurando o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP). • Controlar temperatura, higiene, rastreabilidade e armazenamento dos produtos. • Realizar a coleta de amostras de produtos para análise laboratorial. • Registrar e encaminhar relatórios com base nas análises realizadas, acompanhando os resultados e medidas corretivas. • Lavrar autos de fiscalização, relatórios técnicos, notificações, advertências ou interdições em caso de não conformidade. • Propor a suspensão de atividades que apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente.			



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Prestar orientação técnica a produtores, manipuladores e comerciantes quanto às normas de segurança sanitária, higiene e legislação vigente.
- Apoiar atividades educativas e de capacitação promovidas pelo SIM e pela Secretaria.
- Conferir documentação técnica exigida para o registro de estabelecimentos e acompanhar renovações.
- Fiscalizar o uso do selo do SIM em rótulos e embalagens, garantindo autenticidade e conformidade legal.
- Apoiar ações conjuntas com a Vigilância Sanitária, Defesa Agropecuária (IMA/MAPA), CODEMA e órgãos de controle social.
- Participar de operações especiais para combate à clandestinidade, apreensão de produtos e educação junto à população.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária.

DENOMINAÇÃO	Auxiliar de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal –		
JORNADA DE TRABALHO	40 horas Semanais	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	R\$ 3.557,26 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)
ÁREA DE RECRUTAMENTO	Ampla		
DESCRIÇÃO DO TRABALHO	TRABALHO MÉDIO QUALIFICADO		
Atribuições:			
• Auxiliar o fiscal e o coordenador do SIM em visitas técnicas a estabelecimentos de produtos de origem animal (matadouros, queijarias, entrepostos, entre outros). • Acompanhar e registrar as rotinas de inspeção sob orientação técnica. • Contribuir com a verificação de higiene nas instalações, equipamentos e manipuladores. • Auxiliar na organização e arquivamento de documentos, laudos, relatórios e registros de inspeção. • Atualizar fichas cadastrais de estabelecimentos e dados no sistema do SIM. • Preparar materiais de campo e equipamentos utilizados nas vistorias.			



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Realizar coleta de amostras de produtos de origem animal sob orientação do fiscal.
- Embalar, identificar e acondicionar as amostras corretamente para envio a laboratórios.
- Apoiar ações educativas e de orientação técnica junto aos produtores e agroindústrias familiares.
- Distribuir materiais informativos e auxiliar na organização de eventos e capacitações promovidas pelo SIM.
- Manter controle de estoque de materiais de inspeção (EPIs, formulários, reagentes, etc.).
- Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos do setor.
- Auxiliar na logística de transporte de documentos e materiais entre estabelecimentos e o órgão gestor.
- Acompanhar técnicos e médicos veterinários em atividades de inspeção quando solicitado.
- Cumprir as orientações técnicas e sanitárias estabelecidas pelo coordenador e pelo regulamento do SIM.
- Atuar com sigilo, responsabilidade e ética no desempenho de suas funções.

REQUISITOS: Ensino médio completo (preferencialmente com curso técnico em agropecuária, alimentos, zootecnia ou áreas afins)

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itamonte, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

Por meio deste, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itamonte, com a estrutura mínima necessária para o desempenho de suas funções, bem como a criação dos respectivos cargos em comissão e funções técnicas vinculadas à nova pasta.

A presente proposição tem como objetivo central fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à agricultura, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma gestão mais eficaz, integrada e especializada dessas áreas estratégicas para o município.

O Município de Itamonte, situado na região da Serra da Mantiqueira, possui características territoriais e produtivas que justificam amplamente a criação de uma Secretaria própria. Com uma população estimada em 16.000 habitantes e mais de 80% do seu território inserido em Unidades de Conservação (UCs) de distintas esferas — federais, estaduais, municipais e particulares —, Itamonte se configura como um território de extrema relevância ambiental.

Além da riqueza hídrica — sendo berço de diversas nascentes e microbacias hidrográficas que alimentam importantes rios da região —, o Município abriga expressiva atividade agropecuária, com destaque para a produção familiar, o cultivo de orgânicos, o turismo rural e, especialmente, a produção artesanal de queijos, já reconhecida regionalmente e em expansão no cenário nacional.

Atualmente, os assuntos ligados à agricultura e ao meio ambiente encontram-se distribuídos entre diferentes setores administrativos, o que dificulta a implementação de políticas públicas integradas, o acesso a recursos estaduais e federais, bem como o cumprimento de exigências legais específicas, como licenciamento ambiental, fiscalização de agroindústrias, execução de programas de inspeção municipal, entre outros.

A criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) possibilitará:

- A implantação e execução de programas de apoio à produção agropecuária familiar, agroecologia e regularização fundiária;
- A estruturação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para produtos de origem animal e vegetal;
- A captação de recursos técnicos e financeiros junto a órgãos estaduais e federais;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- O fortalecimento das políticas de educação ambiental, fiscalização e controle ambiental municipal;
- A ampliação da participação do município em consórcios e projetos intermunicipais;
- A promoção de políticas públicas voltadas à convivência sustentável com as Unidades de Conservação e áreas protegidas.

Destaca-se que a presente proposta está alinhada à Constituição Federal, à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e à Política Nacional de Agricultura Familiar, além de estar em consonância com o protagonismo regional que Itamonte vem assumindo na Serra da Mantiqueira.

Importa ainda ressaltar que a estrutura proposta está dimensionada de forma compatível com a realidade orçamentária e fiscal do Município, sendo os cargos propostos de natureza essencialmente técnica e estratégica, com impacto financeiro estimado e justificado nos anexos do presente projeto.

Reforçando o compromisso com a transparência e responsabilidade ao erário público, segue anexo impacto orçamentário.

Desta forma, em razão da relevância da matéria para o fortalecimento institucional do município e para a promoção de políticas públicas estruturantes e sustentáveis, solicitamos o apoio de todos os nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

IMPACTO SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL 2025	ENCARGOS PATRONAIS 2025	TOTAL MENSAL 2025 + ENCARGOS PATRONAIS	VALOR ANUAL 2025 4 m.e. + 12 x 1/12 FÉRIAS (PREV. ANUAL 2025)	ENCARGOS PATRONAIS 2026	TOTAL MENSAL 2026 + ENCARGOS	VALOR ANUAL 2026 (PREV. ANUAL 2026)	ENCARGOS PATRONAIS 2027	TOTAL MENSAL 2027 + ENCARGOS	VALOR ANUAL 2027 (PREV. ANUAL 2027)	ENCARGOS PATRONAIS 2028	TOTAL MENSAL 2028 + ENCARGOS	VALOR ANUAL 2028 (PREV. ANUAL 2028)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	7.030,81	1.406,16	8.436,97	101.243,64	999,58	10.996,54	131.939,18	1.000,00	11.996,54	141.935,72	1.000,00	12.996,54	154.935,26
ANALISTA LABORATORIAL	1	4.000,00	800,00	4.800,00	57.600,00	999,58	11.989,12	141.880,64	1.000,00	12.989,12	154.869,76	1.000,00	13.989,12	168.858,88
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	3.500,00	700,00	4.200,00	50.400,00	999,58	10.996,54	131.880,18	1.000,00	11.996,54	141.876,72	1.000,00	12.996,54	154.873,26
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – AUTOMOBILAR	1	4.700,00	940,00	5.640,00	67.680,00	999,58	10.996,54	131.675,18	1.000,00	11.996,54	141.671,72	1.000,00	12.996,54	154.668,26
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	3.570,00	714,00	4.284,00	51.408,00	999,58	10.996,54	131.403,18	1.000,00	11.996,54	141.399,72	1.000,00	12.996,54	154.396,26
TOTAL	6	R\$ 32.728,65	R\$ 6.545,72	R\$ 39.274,37	R\$ 471.332,64	R\$ 5.997,04	R\$ 65.978,24	R\$ 791.314,36	R\$ 6.000,00	R\$ 66.978,24	R\$ 802.292,60	R\$ 6.000,00	R\$ 67.978,24	R\$ 819.270,84

MÊS/ANO	D. PESSOAL	RCL
jun/24	1.750.015,51	5.929.298,51
ago/24	1.879.851,51	5.017.098,10
set/24	1.945.207,95	5.334.886,50
out/24	1.807.745,62	5.612.074,50
nov/24	1.813.339,19	5.095.357,41
dez/24	1.808.012,46	5.002.305,92
jan/25	1.793.951,30	5.283.502,42
fev/25	1.959.179,69	5.376.539,11
mar/25	2.161.315,26	6.235.545,71
abr/25	2.101.295,10	6.205.155,40
maio/25	2.101.295,10	6.205.155,40
jun/25	2.101.295,10	6.205.155,40
Total	24.000.166,32	71.400.386,68
Índice de pessoal	33,61%	

Limite de horas (8 h - limite de artigo 5º)	44,4%
Limite Percentual 95% (6 Horas Art. 21 - LRF)	61,1%
Limite Legal (até 30)	64,0%

ÍNDICE DE AUMENTO ANUAL RECEITA			
receita anual (RCL)			
2025	1.100%		
2026	1.000%		
2027	1.000%		
2028	1.000%		
2029	1.000%		
2030	1.000%		
2031	1.056%		
2032	1.048%		
2033	1.000%		
2034	1.000%		
2035	1.037%		

PROJEÇÃO - AUMENTO DA DESPESA

		GASTOS – PREVISÕES (R\$)					
Descrição		Anual/Real	Média mensal	2025	2026	2027	2028
Valor mai/2024 a mai/2025 com despesas de		R\$ 24.600.166,32	R\$ 1.180.653,59				
		Em 2024, Valor realizado em despesas de jul/24 a jul/25					
		Em 2025, Valor realizado em despesa em 2025, maior realismo anual de 10%, mais despesa com o novo plano de compensação, mas já junho de 2025.		24.757.987,81	27.568.730,89	30.321.601,98	33.358.164,38
Valor atual folha de pagamento dos Servidores							
		Em 2026, 2027 e 2028, Valor previsto conforme metodologia de cálculo.					



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 041/2025

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal nº 2.482/2021 e a Lei Municipal nº 1.453/2000.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 041/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva promover alterações nos dispositivos das Leis Municipais nº 2.482/2021 e nº 1.453/2000, com a finalidade de reestruturar a organização administrativa, buscando, a priori, otimizar os instrumentos de gestão e conferir maior eficiência à prestação dos serviços públicos.

A propositura foi devidamente instruída com a respectiva justificativa, prevendo que a norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no curso da tramitação legislativa até o momento.

É o relatório.

PARECER:

Compete a esta comissão analisar a admissibilidade formal e material da proposição, verificando a inexistência de vícios de iniciativa, de conteúdo e de forma que possam comprometer sua validade jurídica.

No tocante à iniciativa, constata-se que o projeto é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme lhe assegura a legislação vigente, não havendo qualquer mácula nesse aspecto. O conteúdo insere-se no âmbito de atribuições do Executivo, e a redação observa os requisitos formais exigidos, afastando-se, assim, qualquer vício de natureza formal ou material.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ressalte-se que a proposta de alteração da estrutura organizacional administrativa tem como propósito o aprimoramento e a modernização da máquina pública municipal, adequando-a às demandas contemporâneas e às novas realidades dos serviços prestados à população.

No aspecto procedimental, o projeto foi regularmente protocolado, distribuído às comissões competentes e será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, atendendo aos preceitos regimentais.

Não se identificam óbices jurídicos ou legislativos que possam obstar o regular trâmite da matéria. Destaca-se, ainda, que a técnica legislativa empregada se mostra adequada, clara e objetiva, em conformidade com as boas práticas normativas.

CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 041/2025.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Germano Justino Ferreira
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.
De acordo com o parecer supra.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho
Presidente

Carlos Henrique Romanelli
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Danilo de Souza Zacarias

Vice-presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 041/2025

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal nº 2.482/2021 e a Lei Municipal nº 1.453/2000.

RELATÓRIO

Peço vênica para adotar o relatório da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação*
Final.

PARECER

No tocante à competência desta Comissão, que se limita à apreciação dos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que a matéria está instruída com a documentação necessária, incluindo estimativa do impacto no orçamento municipal, havendo, portanto, adequação orçamentária, em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Conclui-se, portanto, que o Projeto está apto, sob a ótica orçamentária e financeira, a tramitar regularmente, não havendo impedimento técnico quanto à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 041/2025.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Germano Justino Ferreira

Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.

De acordo com o parecer supra.

Danilo de Souza Zacarias

Presidente

Luciana Fernandes Leite Marciano

Vice-Presidente